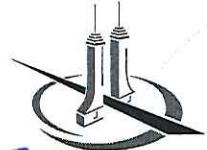




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



EMENDA 53

CMU 001774 LEG 20/08/2023 10:37

Ofício n.º 032/2023.

Uruguaiana, 28 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cidade.

Assunto: **Emenda Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023 – Poder Executivo, em tramitação nesta Casa sob o n.º 4/2023, protocolado sob n.º 001502-LEG 14/Ago/2023.**

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, uso do presente para encaminhar “emenda retificativa” ao referido Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivos da Lei n.º 4.111, de 4 de julho de 2012, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Uruguaiana, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções e dá outras providências”, que consiste em retificar a redação do inciso II e do § 2º, do artigo 24, que passa, respectivamente, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. [...]:

[...];

*II – Atividades afins (extraclasse): formação continuada (na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED), planejamento, estudos, avaliação e participação em atividades pedagógicas e administrativas.*

§ 1º [...].

*§ 2º Mediante convocação da Direção da Escola ou da SEMED as horas para realização das atividades afins serão presenciais, em até 50% (cinquenta por cento) do total das horas atividades mensais.*

3. Confiante de que estas alterações promoverão os ajustes necessários no Projeto em tramitação nessa Casa, renovo protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

*José Fernando Tarragó,*  
Vice-prefeito Municipal,  
no exercício do cargo de Prefeito.